



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 230/2003

De 11 de dezembro de 2003.

**APROVA O PROGRAMA DE
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
SEMENTES DE HORTALIÇAS E MUDAS
DE FRUTÍFERAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
- RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o Programa de Distribuição Gratuita de Sementes de Hortaliças e Mudas de Frutíferas no Município de Boa Vista do Incra.

Art. 2º - Os critérios e requisitos para a distribuição serão os estabelecidos no Programa contido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Município fará a distribuição sempre que houver disponibilidade de sementes de hortaliças e mudas frutíferas.

Art. 4º - A presente atividade será acompanhada e supervisionada pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura.

Art. 5º - Os valores utilizados para a compra das sementes hortaliças e mudas frutíferas serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

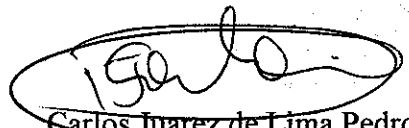
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de dezembro de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. da Administração e Planejamento.

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 230/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 11/12/03
Responsável: Valmi